



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.340, de 14 de novembro de 2003.

Estabelece a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal a instalar na Home Page da Prefeitura Municipal de Taquaritinga Editais de Licitação Públicas.

O senhor **Milton Arruda de Paula Eduardo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica, por esta Lei o Chefe do Executivo Municipal obrigado a instalar na home page da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, os editais de licitações públicas de obras e serviços, informando:

- I - órgão de origem;**
- II - preâmbulo;**
- III - objeto;**
- IV - data de abertura;**
- V - data de entrega da proposta;**
- VI - valor do preço de referência da obra ou serviço;**
- VII - endereço de consulta ou aquisição do edital e seu respectivo valor.**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 14 de novembro de 2003.

Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -